



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário , Lavras/MG, CEP 37203-202  
Telefone: e Fax:  [@fax\\_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <https://ufla.br>

## EDITAL Nº 13/2026

Processo nº 23090.002325/2026-16

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 9.991/2019, e a Resolução CUNI nº 105/2021, torna público que estão abertas as inscrições para o “Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Lavras”.

### **1. OBJETIVO DO PROGRAMA**

1.1. O “Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFLA” tem por objetivo promover o desenvolvimento institucional por meio do desenvolvimento dos seus servidores, mediante apoio financeiro concedido conforme a legislação vigente.

### **2. FORMAS DE CONCESSÃO**

2.1. O Programa disponibilizará apoio financeiro mensal aos servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFLA regularmente matriculados em curso pago que apresente relação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional, na modalidade presencial ou à distância, nos níveis técnico, de graduação, ou especialização, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); ou em curso pós-graduação *stricto sensu*; conforme disponibilidade orçamentária informada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão.

2.2. O apoio financeiro será concedido individualmente, mediante solicitação apresentada pelo servidor que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução CUNI nº 105 de 20 de dezembro de 2021.

2.3. Em consonância com os limites atribuídos no art. 10 da Resolução CUNI nº 105/2021, o valor do apoio financeiro para servidores técnico-administrativos será de até 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade do curso, limitado ao valor máximo de R\$500,00 (quinhentos reais) por mês.

2.4. O apoio de que trata este Edital terá duração de 10 (dez) meses, referente ao período de março a dezembro de 2026, podendo ser renovado, conforme art. 14 da Resolução CUNI nº 105/2021, observando o tempo regular de duração dos cursos técnicos, de graduação e de especialização, e os prazos máximos de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

2.4.1. Atendidos os demais critérios, o candidato contemplado fará jus ao apoio financeiro desde que esteja cursando o período regular de duração do curso, contando a partir da data de matrícula e considerando a duração informada pela instituição na declaração de que trata o

item 6 deste Edital.

2.4.2. Em hipótese alguma será concedido apoio financeiro com efeito retroativo.

2.5. Os valores referentes a dependências e disciplinas isoladas não serão abrangidos pelo Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA.

2.6. A avaliação e a seleção dos candidatos serão realizadas pela Coordenadoria de Capacitação e Avaliação da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (CECAV/DDP/DAE/PROGEPE).

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

3.1. Para participar do Programa de Apoio à Qualificação, o servidor técnico-administrativo deverá atender, obrigatória e cumulativamente, às seguintes condições:

I - ser servidor ativo do quadro permanente da UFLA e estar em pleno exercício de suas atividades na UFLA;

II - estar regularmente matriculado no curso pretendido.

3.2- O servidor interessado em participar do Edital de Seleção 2026 do Programa de Apoio à Qualificação deve ter prevista, no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFLA (PDP-UFLA/2026), a necessidade a ser atendida por meio da participação no curso pleiteado.

Caso a necessidade referente à atividade a ser desenvolvida não conste no PDP-UFLA/2026, ela poderá ser incluída no primeiro ciclo de revisões, conforme [calendário de revisões do PDP-UFLA/2026](#).

As orientações para solicitação de revisão constam no item “Procedimentos para Revisão do PDP” do documento “[Manual para Consultar e Solicitar Revisão do PDP-UFLA-2026](#)”. O calendário e o referido manual estão disponíveis na página eletrônica da Progepe em <https://progepe.ufla.br/index.php/plano-de-desenvolvimento-de-pessoas/pdp-ufla-2026>.

3.3. Não poderá participar do Programa de Apoio à Qualificação da UFLA o servidor técnico-administrativo que se enquadre em uma das seguintes situações:

I – estar frequentando o curso na condição de aluno não regular, especial ou ouvinte inscrito em disciplina/unidade curricular;

II – ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, proveniente de qualquer fonte ou órgão de fomento;

III – estar afastado, em licença ou suspenso, exceto nos casos de licença gestante, licença capacitação, afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País ou afastamento para estudo ou missão no exterior;

IV – estar matriculado em curso cuja área de formação não apresente relação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional de atuação do servidor, conforme estabelecido no Decreto nº 5.824/2006.

### **4. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

4.1. Caso o orçamento seja insuficiente para atender a todos os servidores técnico-administrativos inscritos, a seleção obedecerá a seguinte ordem:

I – servidor que não possua título no mesmo nível da formação pretendida;

II – servidor com maior tempo de serviço na UFLA;

III – servidor com menor remuneração.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente mediante cadastro de processo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, **no período de 20 de fevereiro a 20 de março de 2026**. As instruções para o cadastro do processo encontram-se no endereço eletrônico da PROGEPE (<https://progepe.ufla.br/index.php/capacitacao/apoio-a-qualificacao> ).

5.3. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou realizada via protocolo físico, via postal, fax ou por correio eletrônico.

5.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenadoria de Capacitação e Avaliação excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.5. A relação com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no endereço eletrônico da Progepe em <https://progepe.ufla.br/index.php/capacitacao/apoio-a-qualificacao/>.

## **6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

I – Requerimento de inscrição com Termo de Compromisso, disponibilizado no SEI e assinado eletronicamente pelo candidato, como consta no Anexo I deste Edital;

II – Declaração de matrícula atualizada, contendo nome do aluno, nome do curso, número de matrícula, duração regular do curso, data de início e previsão de término;

III – Histórico Escolar (para cursos iniciados antes de março de 2026);

IV – Declaração financeira contendo valor e prazo de pagamento;

V – Cópia do boleto e comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês de março de 2026.

## **7. PAGAMENTO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO**

7.1. O início e o final da vigência do apoio à qualificação serão determinados obedecendo aos prazos do item 2.4 do presente Edital;

7.2. O pagamento aos participantes será processado mensalmente via folha de pagamento (SIAPE), mediante apresentação de comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês corrente.

7.3. O boleto e o comprovante de pagamento da mensalidade do curso deverão ser incluídos no processo SEI de participação no programa até o 5º dia útil de cada mês e será incluído na folha de pagamento do mês seguinte.

## **8. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE**

8.1. A obtenção da concessão de apoio à qualificação exige que o participante assuma perante a UFLA as seguintes obrigações:

I – frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a entrega de documentação comprobatória da conclusão do curso;

II – apresentar à PROGEPE, até o 5º dia de cada mês, boleto e comprovante de pagamento da mensalidade do curso;

- III - apresentar à PROGEPE, semestralmente, declaração de matrícula e histórico escolar atualizados, para renovação da participação no programa;
- IV - comunicar à PROGEPE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer alteração em sua situação junto ao curso, apresentando documentação comprobatória no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. Após a conclusão do curso, o participante deverá:

- I - Entregar à PROGEPE cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão. Para cursos realizados no exterior, o diploma deve ser revalidado ou reconhecido;
- II - Responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROGEPE, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;
- III - devolver à UFLA qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do apoio.

## **9. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO**

9.1. O apoio à Qualificação será cancelado após a verificação de uma ou mais das seguintes situações:

- I - conclusão do curso;
- II - encerramento do prazo do apoio, conforme disposto no artigo 7º da Resolução Cuni nº 105/2021;
- III - desistência do servidor, manifestada por escrito;
- IV - aposentadoria, redistribuição ou exoneração do servidor;
- V - descumprimento das normas do Programa;
- VI - não renovação semestral no Programa;
- VII - não atendimento à solicitação de documentação ou de informação, a qualquer tempo da PROGEPE;
- VIII - obtenção de bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;
- IX - interrupção do programa, por decisão CUNI;
- X - trancamento do curso, exceto aqueles previstos em lei.

9.2. No caso de trancamento por motivos previstos em lei, a PROGEPE suspenderá a participação do servidor do Programa e, consequentemente, o pagamento do apoio financeiro, restabelecendo-o assim que cessar o trancamento.

## **10. DA RESTITUIÇÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO**

10.1. O participante deverá restituir integralmente o valor recebido pelo Programa de Apoio à Qualificação nas seguintes condições:

- I - não integralização do curso no prazo regular previsto;
- II - desligamento do curso;
- III - reprovação por infrequência;
- IV - desistência do servidor, manifestada por escrito;
- V - aposentadoria, redistribuição ou exoneração do servidor; e
- VI - descumprimento das normas do Programa.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1. O acompanhamento do programa será realizado por meio dos documentos encaminhados

pelos participantes à PROGEPE, bem como pelos dados apresentados pela instituição formadora do servidor e por outros instrumentos que a UFLA vier a implementar.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Resolução nº 105/2021 do Conselho Universitário e o Termo de Compromisso, que consta no Anexo I, são partes integrantes do presente Edital;

12.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Capacitação e Avaliação e pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, com decisão final da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da qual caberá recurso diretamente ao CUNI.

Lavras, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **DANY FLAVIO TONELLI, Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas**, em 12/02/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0664346** e o código CRC **7A354298**.

## Anexo I - EDITAL PROGEPE Nº 13/2026



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
Coordenadoria de Capacitação e Avaliação**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFLA (EDITAL PROGEPE/UFLA Nº 13/2026)**

#### **Dados do Requerente**

Nome		
Cargo		Siape nº
Lotação		
Telefone		
E-mail		

Requeiro a inscrição no Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA, conforme Edital PROGEPE/UFLA nº 13/2026, mediante apoio financeiro para a realização do curso a seguir especificado:

#### **Dados do Curso**

( ) Curso Técnico
( ) Graduação

( ) Especialização

( ) Mestrado

( ) Doutorado

Nome do curso

Instituição

Tempo de duração  
regular do curso

Data de início do curso

Previsão de término

### **Termo de Compromisso**

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com o conteúdo expresso na **Resolução CUNI nº 105/2021** e suas alterações, e no **Edital nº 13/2026 PROGEPE/UFLA**, que institui e regulamenta o Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFLA.

Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de participante do programa e, nesse sentido, **declaro**:

- I - ser servidor ativo do quadro permanente da UFLA;
- II - não ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;
- III - estar matriculado em curso cuja área de formação esteja diretamente relacionada ao cargo e/ou ambiente organizacional de minha atuação, nos termos do Decreto nº 5.824/2006;
- IV - ter ciência de que o apoio financeiro concedido pelo Programa não gera direito de qualquer natureza, não é incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias e indenizações;
- V - ter ciência de que a inobservância dos requisitos determinados e a prática de qualquer fraude implicarão no cancelamento do respectivo apoio, bem como restituição de valores nos termos do artigo 17 da Resolução CUNI nº 105/2021.

#### **Comprometo-me a:**

- I - cumprir as normas do Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA;
- II - entregar à PROGEPE cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão, em até 6 (seis) meses a partir do final do curso, ou justificativa da sua não expedição. Para cursos realizados no exterior devo apresentar, neste prazo, o diploma revalidado ou reconhecido, ou comprovante de início do processo para este fim.
- III - informar à PROGEPE/UFLA qualquer alteração na situação junto ao curso.

Nestes termos, peço deferimento.